



7. LC nº 85/2008 - ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA

7.1 Organização Institucional

Disposições preliminares

Sobre a Polícia Civil do Estado da Paraíba:

- > é uma instituição constante do Poder Público Estadual;
- > é um órgão componente da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social;
- > é fundamental ao amparo do Estado e do povo.

Incumbências exclusivas da Polícia Civil do Estado da Paraíba:

- > exercício das funções de polícia judiciária;
- > investigação e a apuração, no território do Estado da Paraíba, das infrações penais, exceto as militares;
- > preservação da ordem, da segurança pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como a execução de outras políticas de defesa social.

A Polícia Civil do Estado da Paraíba exercerá, privativamente, através do Instituto de Polícia Científica, as atividades de criminalística, de identificação civil e criminal, de medicina e odontologia legal e de laboratório forense, cabendo-lhe o cumprimento de suas funções institucionais.

Atenção

A Polícia Civil do Estado da Paraíba é dirigida pelo Delegado-Geral de Polícia Civil, goza de autonomia operacional e administrativa e participa, de forma decisiva, da elaboração da proposta orçamentária para o cumprimento de seus encargos institucionais.

Princípios, preceitos, fundamentos e símbolos

Os integrantes da Polícia Civil do Estado da Paraíba se submetem aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, e se subordina aos seguintes princípios institucionais:

- > respeito ao Estado Democrático de Direito;
- > garantia e promoção dos direitos e da dignidade da pessoa humana;
- > obediência à hierarquia e à disciplina;
- > unidade de doutrina e uniformidade de procedimentos técnico científicos, aplicados à investigação policial;
- > participação comunitária;
- > integração, com reciprocidade, com os demais órgãos e agentes públicos que compõem o sistema de segurança pública.

PROCEDIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO: toda função de investigação da infração penal, levando em conta seus aspectos de autoria e materialidade, inclusive os atos de escrituração em inquérito policial ou quaisquer outros procedimentos, instrumentos e atos oficiais.

As funções da Polícia Civil do Estado da Paraíba devem ser exercidas de acordo com os seguintes preceitos:

- > preservação da ordem, repelindo a violência e fazendo observar as leis;
- > respeito à pessoa humana, garantindo a integridade física e moral da população;
- > atuação na defesa civil, prestando permanentes serviços à comunidade;
- > impedimento de sentimentos ou animosidades pessoais que influam nos procedimentos e nas decisões de seus agentes;
- > exercício da função policial com probidade, discricção e moderação;
- > condução dentro de padrões ético-morais compatíveis com a instituição que integra e com a sociedade a que serve;
- > manutenção da unicidade técnico-científica da investigação policial;
- > autonomia de conclusões, desde que fundamentadas do ponto de vista jurídico e técnico-científico;
- > atuação em equipe estimulada pela cooperação, planejamento sistêmico, troca dinâmica de informações, compartilhamento de experiências e desburocratização.

SÍMBOLOS INSTITUCIONAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA: hino, bandeira, brasão, distintivo, medalhas e bottons, segundo modelos estabelecidos em Decreto expedido pelo Governador do Estado.

Funções institucionais

A Polícia Civil do Estado da Paraíba, órgão integrante do Sistema de Segurança Pública do Estado, tem por missão:

- > praticar, com exclusividade, todos os atos necessários ao exercício das funções de polícia judiciária e investigatória de caráter criminalístico e criminológico;
- > manter a ordem e o respeito aos direitos humanos e o combate eficaz à criminalidade e à violência;
- > organizar e executar os serviços de identificação civil e criminal
- > realizar exames periciais em geral para a comprovação da materialidade da infração penal e de sua autoria; e colaborar com a justiça criminal:
 - > fornecendo às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e ao julgamento dos processos;
 - > realizando as diligências fundamentadamente requisitadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, em razão de procedimento policial instaurado;
 - > cumprindo os mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias;

- > representando pela decretação das prisões preventiva e temporária, da busca e apreensão e da interceptação telefônica, quando entender necessárias ou úteis à elucidação dos fatos.

Atenção

As funções institucionais da Polícia Civil do Estado da Paraíba são indelegáveis e somente poderão ser exercidas por integrantes de suas carreiras

Atribuições

À Polícia Civil do Estado da Paraíba, no exercício de suas funções institucionais, além das atribuições insitas na legislação penal e processual penal vigente, cumpre:

- > formalizar, com exclusividade, o inquérito policial, o termo circunstanciado de ocorrência e outros procedimentos apuratórios das infrações administrativas e criminais;
- > realizar ações de inteligência destinadas a instrumentar o exercício de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, na esfera de sua responsabilidade, observados os direitos e as garantias individuais;
- > realizar coleta, busca, estatística e análise de dados de interesse policial, destinados a orientar o planejamento e a execução de suas atribuições;
- > manter atualizados os arquivos sobre mandados de prisão e documentos correlatos;
- > manter, nos inquéritos policiais e nos termos da lei, o sigilo necessário à elucidação do fato ou o exigido pelo interesse da sociedade.

A Polícia Civil do Estado da Paraíba deverá:

- > zelar pela ordem e segurança pública, promovendo medidas de proteção à sociedade e aos indivíduos ou participando delas;
- > atender às requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- > cumprir mandado de prisão e de busca e apreensão;
- > fornecer informações necessárias à instrução do processo criminal nos prazos previamente estabelecidos;
- > organizar e manter cadastro atualizado de pessoas procuradas suspeitas ou indiciadas pela prática de infrações penais e as que cumprem pena no sistema penitenciário estadual;
- > manter o serviço de estatística, de maneira a fornecer informações precisas e atualizadas sobre o índice de criminalidade;
- > fiscalizar áreas públicas ou privadas sujeitas à fiscalização do poder de polícia;

- > adotar as providências necessárias para preservar os vestígios e provas das infrações penais, colhendo, resguardando e interpretando indícios ou provas de sua autoria;
- > estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções.

No exercício das funções, os membros da Polícia Civil deverão:

- > atuar no recrutamento e seleção;
- > promover a formação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional e cultural dos policiais civis, observadas as políticas, as diretrizes e as normas de gestão dos recursos humanos do Poder Executivo;
- > definir princípios doutrinários e técnicas que visem promover a segurança pública por meio da ação policial eficiente;
- > desenvolver o ensino, as pesquisas e os estudos permanentes para garantir a melhoria das ações de preservação da ordem pública e repressão dos ilícitos penais;
- > apoiar e cooperar, de forma integrada, com os órgãos municipais, estaduais e federais de segurança pública, de maneira a garantir a eficácia de suas atividades;
- > realizar ações de inteligência destinadas à prevenção criminal;
- > instrumentalizar o exercício da polícia judiciária e a preservação da ordem e da segurança pública, na esfera de sua atribuição;
- > participar, com reciprocidade, dos sistemas integrados de informações relativas aos bancos de registro de dados disponíveis nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como naqueles situados no âmbito da iniciativa privada de interesse institucional e com vistas à manutenção da ordem e da segurança pública;
- > organizar e executar serviços de identificação civil e criminal;
- > manter intercâmbio operacional e cooperação técnico-científica com outras instituições policiais, para cumprimento de diligências destinadas à investigação de infrações penais, à instrução de inquéritos policiais e de outros procedimentos, instrumentos ou atos oficiais;
- > organizar, executar e manter serviços de estudo, análise, estatística e pesquisa policial sobre a criminalidade e a violência, inclusive mediante convênio com órgãos congêneres e entidades de ensino superior;
- > realizar diligências policiais para cumprimento do exercício de polícia judiciária;
- > exercer, além das atribuições previstas em Lei Complementar, outras atribuições que lhe sejam conferidas em leis e ou regulamentos afins.

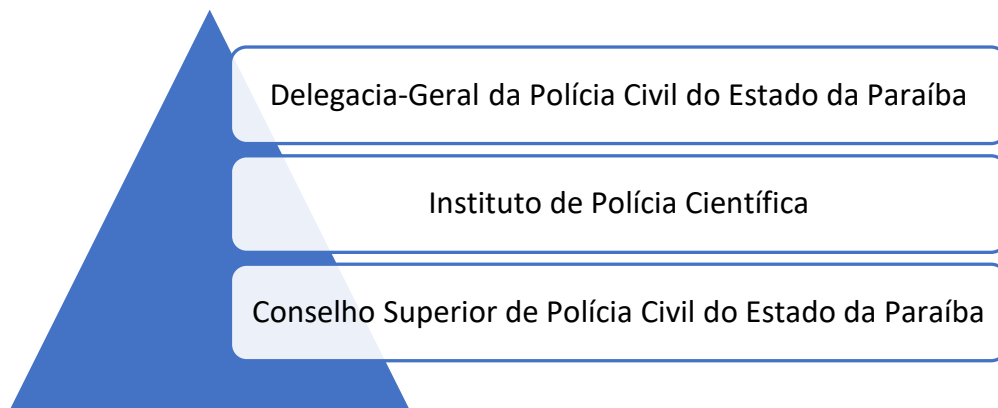




7.2 ESTRUTURA ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Estrutura organizacional

A Polícia Civil do Estado da Paraíba exercerá suas funções e atribuições por meio dos órgãos de deliberação coletiva e de direção superior seguintes:



O detalhamento da estrutura operacional e as atribuições dos dirigentes, além das vinculações funcionais das unidades operacionais que os compõem são estabelecidos em legislação específica.

Delegacia-geral da polícia civil do estado da paraíba

A Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado da Paraíba (Degepol) é dirigida pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado da Paraíba, escolhido dentre os Delegados de Polícia de classe especial, em efetivo exercício, e nomeado pelo Governador do Estado.

Quanto ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado da Paraíba, ele será substituído, automaticamente, em seus afastamentos, ausências e impedimentos eventuais, pelo Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

COMPETÊNCIAS DA DELEGACIA-GERAL

- > Planejamento, supervisão, coordenação, controle e fiscalização do exercício das funções da Polícia Civil do Estado da Paraíba, garantindo a eficácia de seus fundamentos e dos princípios institucionais;
- > movimentação livre dos integrantes das carreiras policiais dentro das unidades que lhe são subordinadas;
- > aprovação da escala de férias dos servidores do Grupo GPC-600;
- > decisão, em último grau de recurso, sobre a instauração de inquérito policial e de outros procedimentos formais;
- > avocação e redistribuição, excepcional e fundamentadamente, de inquéritos policiais e outros procedimentos, instrumentos e atos oficiais;
- > determinação de instauração de sindicâncias e de processos administrativos em torno de denúncias que envolvam integrantes do Grupo GPC-600;
- > determinação, quando entender necessário, do afastamento preventivo e o recolhimento da carteira funcional, armas, algemas outros objetos do acervo da SEDS, de servidores do Grupo GPC-600, que se encontrem respondendo a processo criminal e aos procedimentos administrativos;
- > auxílio, imediato e diretamente, ao Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, nos assuntos de atribuição da Polícia Civil do Estado da Paraíba;
- > autorização das indicações nominais de bolsistas às instituições que promovam cursos, seminários e outras atividades congêneres de interesse da Polícia Civil do Estado da Paraíba;
- > exercício dos demais atos necessários à eficácia administrativa da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

Delegacias de polícia

As Delegacias de Polícia, unidades operacionais regionalizadas integrantes da Delegacia-Geral, com sede e circunscrição definidas em ato do Governador, têm por finalidade promover a apuração das infrações penais, a repressão da criminalidade, bem como outros fins cominados em lei.

Estas Delegacias são identificadas como Delegacias Regionais, Delegacias Especializadas, Delegacias Distritais e Delegacias Municipais.

Dentre os fundamentos das Delegacias Regionais e das Delegacias Especializadas, estão: